



LEI Nº 6.086, DE 3 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a instituição do Dia de Combate à Intolerância Religiosa no município de Mauá, a ser celebrado, anualmente, em 21 de março, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.452/2023, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, a ser comemorado, anualmente no município de Mauá, no dia 21 de março.

Art. 2º Fica criado o Fórum de Combate à Intolerância Religiosa do Município de Mauá, com o escopo de reunir as principais denominações religiosas para que possam aprofundar o diálogo visando à superação de conflitos e à construção da paz.

Art. 3º A data fica incluída no Calendário Cívico do Município para efeitos de comemoração oficial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 3 de maio de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ca//